

LEI MUNICIPAL Nº 542/2014.

De, 03 de dezembro de 2014.

"Dispõe sobre valores de diárias para a Chefe do Poder Executivo, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Assessores, Advogado do Município, Diretores, Coordenadores, cargos técnicos, motoristas e Servidores em geral e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inc.IV da Lei Orgânica Municipal – LOM, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL **APROVOU** e ela **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica estabelecido por essa Lei, valores de diárias a Chefe do Poder Executivo, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Assessores, Advogado do Município, Diretores, Coordenadores, cargos técnicos, Motoristas e Servidores em geral, quando em viagem a serviço da municipalidade da seguinte forma:

I - Chefe do Poder Executivo:

Local:	Vlr./R\$:
A Capital do Estado do Tocantins (Palmas).....	R\$ 400,00;
Ao interior do Estado do Tocantins, exceto Alvorada e Gurupi/TO.....	R\$ 300,00;
A outras capitais da Federação.....	R\$ 500,00;
Ao interior de outros Estados, com distância superior a 300 km	R\$ 400,00;
Ao interior de outros Estados, com distância superior a 300 km	R\$ 400,00;
A cidade de Porangatu/GO.....	R\$ 180,00;
A cidade de Gurupi/TO.....	R\$ 180,00;

II-Vice-Prefeito, Secretários Municipais/Assessores/Contador/Advogado do Município:

Local:	Vlr./R\$:
A Capital do Estado do Tocantins (Palmas).....	R\$ 300,00;
Ao interior do Estado do Tocantins, exceto Alvorada e Gurupi/TO.....	R\$ 280,00;
A outras capitais da Federação.....	R\$ 350,00;
Ao interior de outros Estados, com distância superior a 300 km	R\$ 300,00;
Ao interior de outros Estados, com distância superior a 300 km	R\$ 300,00;
A cidade de Porangatu/GO.....	R\$ 150,00;
A cidade de Gurupi/TO.....	R\$ 150,00;

III – Diretores, Coordenadores e Cargos Técnicos.

Local:	Vlr./R\$:
A Capital do Estado do Tocantins (Palmas).....	R\$ 300,00;
Ao interior do Estado do Tocantins, exceto Alvorada e Gurupi/TO.....	R\$ 260,00;
A outras capitais da Federação.....	R\$ 300,00;
Ao interior de outros Estados, com distância superior a 300 km	R\$ 280,00;
Ao interior de outros Estados, com distância superior a 300 km	R\$ 280,00;
A cidade de Porangatu/GO.....	R\$ 120,00;
A cidade de Gurupi/TO.....	R\$ 120,00;

IV – Motoristas e Servidores em geral.

Local:	Vlr./R\$:
A Capital do Estado do Tocantins (Palmas).....	R\$ 250,00;
Ao interior do Estado do Tocantins, exceto Alvorada e Gurupi/TO.....	R\$ 200,00;
A outras capitais da Federação.....	R\$ 250,00;
Ao interior de outros Estados, com distância superior a 300 km	R\$ 250,00;
Ao interior de outros Estados, com distância superior a 300 km	R\$ 250,00;
A cidade de Porangatu/GO.....	R\$ 110,00;
A cidade de Gurupi/TO.....	R\$ 110,00;

Parágrafo 1º - Será considerado como diária as viagens com saída do Município e retorno nos seguintes horários:

- Saída do Município a partir das 08:00 hs e retorno após às 17:00 hs do mesmo dia.

Parágrafo 2º - Será considerado como meia diária:

- Saída do Município a partir das 08:00 hs e retorno até às 13:00 hs do mesmo dia.

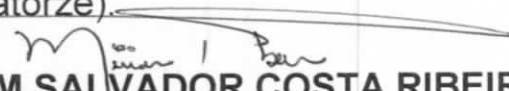
Art. 2º - Os abastecimentos de veículos, para os fins previstos na presente Lei, não serão incluídos nas diárias.

Art. 3º - O controle das referidas diárias, serão feitas previamente através de Portarias, emitidas pela Secretaria de Finanças da Prefeitura e vistas pelo (a) Prefeito (a) Municipal.

Parágrafo único. A Chefe do Poder Executivo, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Assessores e Servidores da Prefeitura Municipal de Talismã devem apresentar relatórios de viagens ou documentos comprobatórios e condizentes com a finalidade das mesmas, sob pena da revogação da portaria de diárias e devolução da importância recebida. *(Parágrafo único acrescentado pela Emenda Aditiva nº 01/2014).*

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2015.

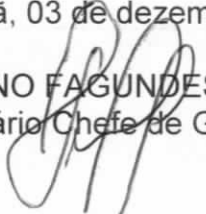
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TALISMÃ,
Estado do **TOCANTINS**, aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2014 (Dois mil e quatorze).


MIRIAM SALVADOR COSTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO:

"Em cumprimento ao mandamento constitucional previsto no art. 37 "Caput" da C/F – princípio da publicidade dos atos públicos -, certificamos para os devidos fins legais, que cópias da Lei Municipal nº 542/2014, de 03/12/2014, que versa sobre: "Dispõe sobre valores de diárias para a Chefe do Poder Executivo, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Assessores, Advogado do Município, Diretores, Coordenadores, cargos técnicos, motoristas e Servidores em geral e dá outras providências", foram devidamente afixadas no mural de avisos da Prefeitura, Câmara Municipal e ainda em diversos lugares da cidade para o conhecimento público na presente data".

Talismã, 03 de dezembro de 2014.


SILVANO FAGUNDES DA SILVA
Secretário Chefe de Gabinete